

MINISTÉRIO PÚBLICO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 261

A CARTA DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROVISÓRIA DEVE SER EXPEDIDA MESMO NA PENDÊNCIA DE RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0032743-78.2011.8.19.0000](#) – JULGAMENTO EM 24/10/2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR VALMIR DE OLIVEIRA SILVA. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CARTA DE EXECUÇÃO](#), [PROCESSO PENAL](#), [RECURSO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 470

O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA PLEITEAR, EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO DPVAT EM BENEFÍCIO DO SEGURADO.

(VER: [AÇÃO CIVIL PÚBLICA](#), [INDENIZAÇÃO](#), [LEGITIMIDADE](#), [SEGURO OBRIGATÓRIO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 208

O ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO PODE RECORRER, EXTRAORDINARIAMENTE, DE DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS CORPUS.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 210

O ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PODE RECORRER, INCLUSIVE EXTRAORDINARIAMENTE, NA AÇÃO PENAL, NOS CASOS DOS ARTS. 584, § 1º, E 598 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 448

O PRAZO PARA O ASSISTENTE RECORRER, SUPLETIVAMENTE, COMEÇA A CORRER IMEDIATAMENTE APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

(VIDE: [PRAZO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 601

OS ARTS. 3º, II, E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 40/1981 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO) NÃO REVOGARAM A LEGISLAÇÃO ANTERIOR QUE ATRIBUI A INICIATIVA PARA A AÇÃO PENAL PÚBLICA, NO PROCESSO SUMÁRIO, AO JUIZ OU À AUTORIDADE POLICIAL, MEDIANTE PORTARIA OU AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 643

O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM LEGITIMIDADE PARA PROMOVER AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJO FUNDAMENTO SEJA A ILEGALIDADE DE REAJUSTE DE MENSALIDADES ESCOLARES.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA VINCULANTE STF Nº 35

A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO PENAL PREVISTA NO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/1995 NÃO FAZ COISA JULGADA MATERIAL E, DESCUMPRIDAS SUAS CLÁUSULAS, RETOMA-SE A SITUAÇÃO ANTERIOR, POSSIBILITANDO-SE AO MINISTÉRIO PÚBLICO A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO PENAL MEDIANTE OFERECIMENTO DE DENÚNCIA OU REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46

4. Lei Penal no Tempo. Compete ao juízo da execução penal, a requerimento do condenado ou do Ministério Público, aplicar retroativamente a causa de diminuição de pena instituída no § 4º do artigo 33 da Lei nº. 11.346/06 casos em que não há necessidade de produção de prova nova. Precedentes: HC 17603/07. Sexta Turma. Julgamento: 19/08/2008.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [PENA](#), [PROVA](#))

[AVISO TJ Nº 46, DE 03/09/2009](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 24

ENUNCIADO 5 – No caso de devolução de crianças/adolescentes, em processo de colocação em família substituta, deverá o Juiz abrir vista ao Ministério Público para que este avalie a ocorrência de infração administrativa por violação do artigo 249 do ECA, sem prejuízo das providências criminais cabíveis.

(VER: [ADOÇÃO](#))

PORTARIA NORMativa 2 – É indispensável, para a legalidade do procedimento de edição de Portarias Normativas, a ciência do Ministério Público, como custos legis.

ABRIGOS, DESBRIGAMENTOS E COMPETÊNCIA 3 – Inerte o Ministério Público quanto à propositura de Ação de Destituição do Poder Familiar, poderá a Defensoria Pública, na qualidade de Curadora Especial, ingressar com a referida ação.

(VER: [DEFENSORIA PÚBLICA](#))

medida sócio educativa 4 – No cumprimento do Art.95 do ECA, incumbe ao Juiz competente, por estar mais próximo dos Criams, implementar o seu maior entrosamento com os adolescentes ali acolhidos, objetivando aperfeiçoar a prestação jurisdicional e desmitificar a figura do Juiz.

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA](#))

AVISO TJ Nº 24, DE 10/07/2008

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 67

1 - É dispensável a prévia manifestação do Ministério Público quando da aplicação do art. 285, a, do Código de Processo Civil.

(VER: CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO)

AVISO TJ Nº 67, DE 07/12/2006

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 43

11 - Oferecidas ao Ministério Público peças de informação, poderá o Promotor de Justiça adotar as providências cabíveis junto ao Juizado Especial Criminal, desde que cumpridas as exigências do Termo Circunstanciado. Em caso contrário, as peças de informação serão encaminhadas à Delegacia de Polícia para complementação do termo - (I EJMP-DP-PM)

18 - A comunicação espontânea da suposta vítima ou qualquer manifestação de vontade da mesma no sentido de ver apurado o fato, na Delegacia de Polícia ou perante o Ministério Público, deve ser considerada representação, priorizando-se o integral preenchimento do campo próprio do Registro de Ocorrência - (I EJMP-DP-PM)

23 - Com base na prescrição da pena ideal são cabíveis a rejeição da denúncia ou o arquivamento do termo circunstanciado e o do inquérito policial, por despacho do Juiz, a requerimento do Ministério Público - (II EJJE)

(VER: PRESCRIÇÃO)

32 - Não havendo interesse de menores ou incapazes, não é nula a decisão que homologa composição dos danos civis se, devidamente intimado, o Ministério Público não houver comparecido à audiência preliminar - (I EJTR)

(VER: INTERESSE DO MENOR)

35.1 - Na ação penal privada, oferecida a queixa-crime, o Ministério Público pode oferecer transação penal (II EJEJCRIM)

37 - A transação penal é atribuição exclusiva do Ministério Público, como titular da ação penal. Ante a inércia do Ministério Público na formulação da proposta, cabe ao juiz aplicar analogicamente o art. 28 do Código de Processo Penal - (I EJMP) - Revogado (II EJEJCRIM)

37.1 - Uma vez presentes os requisitos da transação penal e não formulada a proposta pelo Ministério Público, oferecida a denúncia, o juiz deve rejeitá-la por falta de interesse de agir (II EJEJCRIM).

38 - Sendo inadequada a proposta, e mantida pelo Ministério Público, o juiz aplicará o art. 28 do Código de Processo Penal - (I EJEJCRIM) - Revogado (II EJEJCRIM)

38.1 - Sendo inadequada a proposta de transação penal pelo Ministério Público, o juiz poderá modificá-la, em atenção aos princípios da razoabilidade, da inafastabilidade da jurisdição e da individualização da pena, embutidos na cláusula do devido processo legal (Interpretação constitucional do disposto no parágrafo 1 do artigo 76 da Lei 9099/95) (II EJEJCRIM).

41 - É possível a transação penal por meio de proposta escrita, independentemente da presença do Promotor de Justiça - (I EJMP)

44 - Cabe ao Ministério Público a iniciativa da execução da pena de multa e das penas restritivas de direito propostas na transação penal - (I EJMP)

(VER: [COMPETÊNCIA](#), [PENA](#))

53 - O Juiz pode apresentar proposta de suspensão condicional do processo se discordar da fundamentação do Ministério Público para recusá-la - (III EJJE - Ratificado no II EJJECRIM)

(VER: [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

67 - Para viabilizar a execução das penas restritivas de direito, deve a sentença homologatória conter fixação de pena de multa, admitindo-se a sua satisfação através da pena educativa - (I EJMP)

(VER: [PENA](#))

76 - A medida cautelar de afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima, prevista no parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099/95 (Lei nº 10.455/02) somente pode ser deferida a requerimento do ofendido, ouvido o Ministério Público, quando ele não for o requerente - (II EJMP)

[AVISO TJ Nº 43, DE 04/09/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 39

1 - Aplica-se ao Juizado Especial Criminal Estadual o conceito de infração de menor potencial ofensivo definido no art. 2º, parágrafo único, da Lei 10.259/01 (delitos a que a lei comine pena não superior a dois anos) - (EJJVC).

2 - Não estão mais excluídos da definição de infração de menor potencial ofensivo os crimes para os quais a lei preveja procedimento especial, facultado que é ao Juiz agir de acordo com os arts.77, § 2º e 66, parágrafo único, da Lei nº 9099/95 - (EJJVC).

68 - Nos casos de violência doméstica sempre que possível deve ser aplicada pena diversa das de multa e prestação pecuniária - (EVD)

(VER: [PENA](#))

71 - Os únicos recursos cabíveis no Juizado Especial Criminal são os de Apelação e Embargos de Declaração, cabendo exclusivamente à Turma Recursal o juízo de admissibilidade do primeiro -(III EJJE)

[AVISO TJ Nº 39, DE 19/09/2005](#)

ENUNCIADO – ATO VEP Nº SN1

ENUNCIADO nº. 01: "Admite-se a execução provisória de sentença condenatória pendente de recurso interposto pelo Ministério Público, desde que o alvo recursal seja tão-somente o regime de cumprimento de pena estabelecido no julgado."

(VER: [PENA](#), [RECURSO](#))

[ATO VEP Nº SN1, DE 19/02/2004](#)

ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN20

Enunciado nº 2 - Ao encaminhar a proposta da transação penal ou suspensão condicional do processo formuladas pelo Ministério Público e que incluem o encaminhamento para o Programa "Justiça

Terapêutica", deverão os operadores do Direito ressaltar a finalidade do Programa e o direito de escolha do beneficiário em aceitá-lo.

(VER: [INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO](#), [JUSTIÇA TERAPÊUTICA](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

[ATO TJ Nº SN20, DE 18/07/2003](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

Enunciado CRÍMINAL Nº 1 - A ausência injustificada do autor do fato a audiência preliminar implicará em vista dos autos ao Ministério Público para o procedimento cabível.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

Enunciado CRÍMINAL Nº 2 - O Ministério Público, oferecida a representação, poderá propor diretamente a transação penal, independentemente do comparecimento da vítima à audiência preliminar.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

Enunciado CRÍMINAL Nº 3 - O prazo decadencial para a representação nos crimes de ação pública condicionada é de trinta (30) dias, contados da intimação da vítima, para os processos em andamento, quando da edição da Lei 9.099/95.

(VER: [DECADÊNCIA](#), [PRAZO](#))

Enunciado CRÍMINAL Nº 6 - Não se aplica o artigo 28 do Código de Processo Penal no caso de não apresentação de proposta de transação penal ou de suspensão condicional do processo, cabendo ao juiz apresentá-las de ofício, desde que preenchidos os requisitos legais.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

[AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 29

3.1 - A integração do Poder Judiciário e do Ministério Público com as entidades governamentais e não governamentais visa o melhor funcionamento, com eventual diminuição de crianças abrigadas. É recomendável, sempre que possível, o retorno das crianças aos seus respectivos lares.

(VER: [INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO](#))

3.2 - A presença do Juiz e do Ministério Público é determinante para que os pais e responsáveis por crianças abrigadas assumam as respectivas responsabilidades.

(VER: [INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO](#))

[AVISO TJ Nº 29, DE 12/06/2001](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 29

ENUNCIADOS CRIMINAIS

ENUNCIADO 1 - A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR DO FATO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR IMPLICARÁ EM VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO CABÍVEL.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO 2 - O MINISTERIO PUBLICO, OFERECIDA A REPRESENTACAO, PODERA PROPOR DIRETAMENTE A TRANSACAO PENAL, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DA VITIMA A AUDIENCIA PRELIMINAR.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO 21 - O INADIMPLEMENTO DO AVENCADO NA TRANSACAO PENAL, PELO AUTOR DO FATO, IMPORTA EM DESCONSTITUICAO DO ACORDO E, APOS CIENTIFICACAO DO INTERESSADO E SEU DEFENSOR, DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTERIO PUBLICO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO 23 - A TRANSACAO PENAL E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NAO PODEM SER PROPOSTAS PELO JUIZ QUANDO O MINISTERIO PUBLICO NAO O FIZER. TODAVIA, PROVOCADO PELA PARTE, DECIDIRA A RESPEITO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 29, DE 13/06/2000](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 56

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

9.3.4 - INÉRCIA DO M.P. - O JUIZ PODE APRESENTAR PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E DISCORDAR DA FUNDAMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA RECUSÁ-LA.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

9.5.2 - COMPOSIÇÃO DE DANOS CIVIS - AUSÊNCIA DO M.P. - NÃO HAVENDO INTERESSE DE MENORES OU INCAPAZES, NÃO É NULA A DECISÃO QUE HOMOLOGA COMPOSIÇÃO DOS DANOS CIVIS SE, DEVIDAMENTE INTIMADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO HOUVER COMPARECIDO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

(VER: [HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

9.6.3 - INICIATIVA DO M.P. - CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO A INICIATIVA DA EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO PROPOSTAS NA TRANSAÇÃO PENAL.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [PENA](#))

9.6.4 - INÉRCIA DO M.P. - A TRANSAÇÃO PENAL É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO TITULAR DA AÇÃO PENAL. ANTE A INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, CABE AO JUIZ APLICAR ANALOGICAMENTE O ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47

ENUNCIADO Nº 04

A TRANSAÇÃO PENAL É ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO TITULAR DA AÇÃO PENAL. ANTE A INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA, CABE AO JUIZ APLICAR ANALOGICAMENTE O ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. (MAIORIA)

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO Nº 05

CABE AO MINISTÉRIO PÚBLICO A INICIATIVA DA EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA E DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO PROPOSTAS NA TRANSAÇÃO PENAL. (UNÂNIME)

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [MULTA](#))

ENUNCIADO Nº 08

COM BASE NA PRESCRIÇÃO DA PENA IDEAL SÃO CABÍVEIS A REJEIÇÃO DA DENÚNCIA OU O ARQUIVAMENTO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO E O DO INQUÉRITO POLICIAL, POR DESPACHO DO JUIZ, A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (UNÂNIME)

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [PENA](#))

ENUNCIADO Nº 09

É POSSÍVEL A TRANSAÇÃO PENAL POR MEIO DE PROPOSTA ESCRITA, INDEPENDENTEMENTE DA PRESENÇA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA. (MAIORIA)

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 47, DE 22/09/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 44

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

ENUNCIADO 1

A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO AUTOR DO FATO À AUDIÊNCIA PRELIMINAR IMPLICARÁ EM VISTAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO CABÍVEL.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO 2

O MINISTÉRIO PÚBLICO PODERÁ PROPOR DIRETAMENTE A TRANSAÇÃO PENAL, INDEPENDENTE DO COMPARECIMENTO DA VÍTIMA À AUDIÊNCIA PRELIMINAR, NOS CASOS QUE INDEPENDE DE REPRESENTAÇÃO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO 21

O INADIMPLEMENTO DO AVENÇADO NA TRANSAÇÃO PENAL, PELO AUTOR DO FATO, IMPORTA EM DESCONSTITUIÇÃO DO ACORDO E, APÓS CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E SEU DEFENSOR, DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO 23

A TRANSAÇÃO PENAL E SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO NÃO PODEM SER PROPOSTAS PELO JUIZ QUANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO O FIZER. TODAVIA, PROVOCADA PELA PARTE, DECIDIRÁ A RESPEITO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 44, DE 26/11/1998](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

ENUNCIADO. 16 - O JUIZ NÃO PODE APRESENTAR PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL EM CASO DE INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

ENUNCIADO 18 - O JUIZ PODE APRESENTAR PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM CASO DE INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

ENUNCIADO 22 - NÃO HAVENDO INTERESSE DE MENORES OU INCAPAZES, NÃO É NULA A DECISÃO QUE HOMOLOGA COMPOSIÇÃO DOS DANOS CIVIS SE, DEVIDAMENTE INTIMADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO HOUVER COMPARECIDO À AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

(VER: [HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [MENORIDADE](#))

ENUNCIADO 23 - É CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DO TERMO CIRCUNSTANCIADO OU DO INQUÉRITO POLICIAL, POR DESPACHO DO JUIZ, A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BASEADO NA PRESCRIÇÃO PELA PENA IDEAL.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [PENA](#), [PRESCRIÇÃO](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 16/06/1998](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 18

ENUNCIADOS FINAIS – CRIMINAIS

III - O JUIZ PODE APRESENTAR PROPOSTA DE TRANSAÇÃO E SUSPENSÃO DO PROCESSO EM CASO DE INÉRCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (POR MAIORIA)

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [SUSPENSÃO PROCESSUAL](#))

[AVISO TJ Nº 18, DE 22/10/1997](#)

ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4

ENUNCIADO Nº L – Nos processos para registro, arquivamento e cumprimento de testamento, em observância as regras do Provimento n. 272/91, da Egregia Corregedoria, o Escrivao, independentemente de despacho judicial, registrara e autuara a peticao inicial, bem como em seguida abrira vista dos autos ao Ministerio Publico.

(VER: [TESTAMENTO](#))

[AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br